LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO 07/02/17
1º Secretário

Câmara Municipal de Boa Vista

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Boa Vista
RECEBI hr: 11 h 40m
DO DIA: 16/01/2017
ASS: Marcelle Amaral

"BRASIL – DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR JÚLIO CÉZAR MEDEIROS LIMA

Processo nº 006/17

PROJETO DE LEI Nº 006 DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE: O AFASTAMENTO REMUNERADO DAS SERVIDORAS MUNICIPAIS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL, FAMILIAR OU DOMÉSTICA."DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" ...

A Prefeita do Município de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona o seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica assegurado o pagamento integral da remuneração à mulher vítima de violência machista ocorrida no âmbito familiar, doméstico, privado ou público, possuidora de vínculo empregatício com o município, sem prejuízo das medidas de proteção e assistenciais previstas na Lei n° 11.340/2006 (conhecida como Lei Maria da Penha).

§I° A tipificação das formas de violência à mulher são as observadas no art. 7° da Lei Maria da Penha estendidas, também às ocasionadas por desconhecidos da vítima em vias públicas e estabelecimentos privados.

§II° Fará jus ao benefício instituído por esta lei a servidora a quem seja concedida medida protetiva emitida pelo poder judiciário, conforme disposto no inciso III do art. 12, e nos artigos 18 e 19 da Lei 11.340/2006.

Art. 2° - O recebimento integral da remuneração pela mulher vítima de violência estabelecido nesta legislação será efetuado por até 06 meses, período de afastamento previsto no §II do Art. 9° da Lei 11.340/2006, no caso de servidora efetiva, e proporcional a um terço do prazo restante em casos de contratação temporária ou por tempo determinado.

Parágrafo Único: Considera-se comtemplada por esta lei servidora que se encontra no período de estágio probatório.

Art. 3° - O custeio do direito de que trata esta lei será feito na integra pelo Poder Público Municipal, sedo o tempo de afastamento computado como efetivo exercício.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Estácio Pereira de Melo"
Boa Vista –2017

16/01/17

À S.G.L para providências.

Quintana

Daniele Nubuco de Araújo Quintana
Chefe de Gabinete
Presidente-CMBV

"BRASIL – DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR JÚLIO CÉZAR MEDEIROS LIMA

PROJETO DE LEI Nº _____ DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

JUSTIFICATIVA

O instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) divulgou estudo que revela dados inéditos sobre a violência contra a mulher.

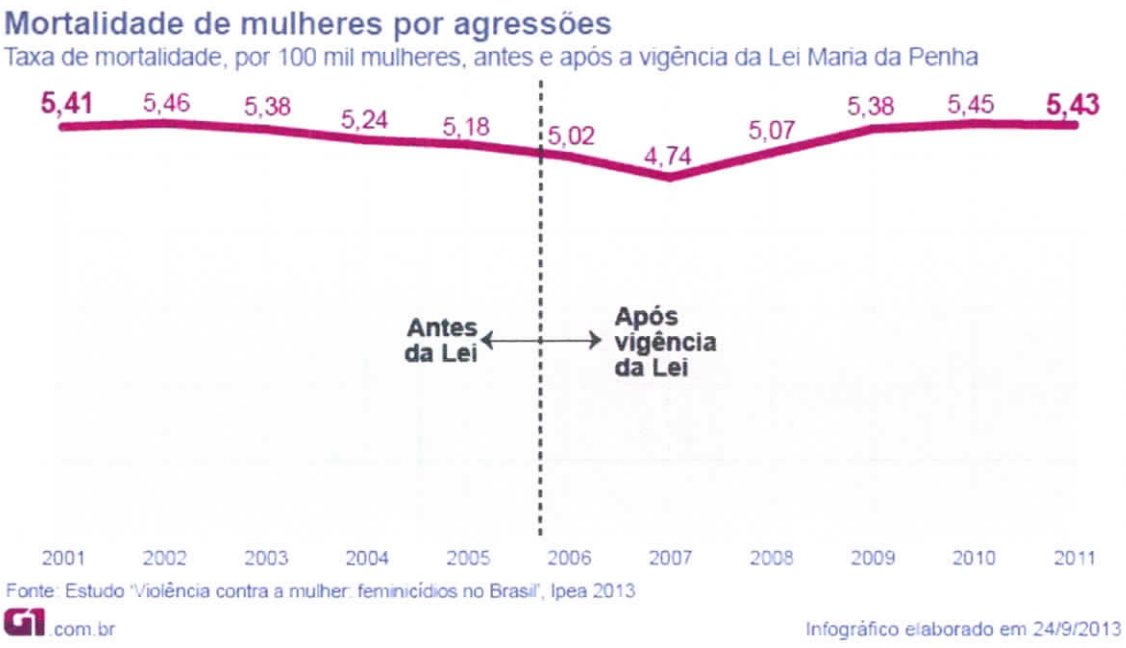

A Lei Maria da Penha, que entrou em vigor em 2006 para combater a violência contra a mulher, não teve impacto no número de mortes por esse tipo de agressão, segundo o estudo "Violência contra a mulher: feminicídios no Brasil", divulgado nesta quarta-feira (24) pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea).

O Ipea apresentou uma nova estimativa sobre mortes de mulheres em razão de violência doméstica com base em dados do Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM), do Ministério da Saúde.

As taxas de mortalidade foram 5,28 por 100 mil mulheres no período 2001 a 2006 (antes da lei) e de 5,22 em 2007 a 2011 (depois da lei), diz o estudo.

Conforme o Ipea, houve apenas um "sutil decréscimo da taxa no ano 2007, imediatamente após a vigência da lei", mas depois a taxa voltou a crescer.

PROJETO DE LEI Nº _____ DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

O instituto estima que teriam ocorrido no país 5,82 óbitos para cada 100 mil mulheres entre 2009 e 2011. "Em média ocorrem 5.664 mortes de mulheres por causas violentas a cada ano, 472 a cada mês, 15,52 a cada dia, ou uma a cada hora e meia", diz o estudo.

O feminicídio é o homicídio da mulher por um conflito de gênero, ou seja, por ser mulher. Os crimes são geralmente praticados por homens, principalmente parceiros ou ex-parceiros, em situações de abuso familiar, ameaças ou intimidação, violência sexual, "ou situações nas quais a mulher tem menos poder ou menos recursos do que o homem".

PERFIL DAS VÍTIMAS

Segundo o estudo do Ipea, mulheres jovens foram as principais vítimas –31% na faixa etária de 20 a 29 anos e 23% de 30 a 39 anos.

Mais da metade dos óbitos (54%) foi de mulheres de 20 a 39 anos, e a maioria (31%) ocorreu em via pública, contra 29% em domicílio e 25% em hospital ou outro estabelecimento de saúde.

A maior parte das vítimas era negra (61%), principalmente nas regiões Nordeste (87% das mortes de mulheres), Norte (83%) e Centro-Oeste (68%). A maioria também tinha baixa escolaridade (48% das com 15 ou mais anos de idade tinham até 8 anos de estudo).

As regiões Nordeste, Centro-Oeste e Norte concentram esse tipo de morte com taxas de, respectivamente, 6,90, 5,86 e 6,42 óbitos por 100 mil mulheres. Nos estados, as maiores taxas estão no Espírito Santo (11,24), Bahia (9,08), Alagoas (8,84), Roraima (8,51) e Pernambuco (7,81). As taxas mais baixas estão no Piauí (2,71), Santa Catarina (3,28) e São Paulo (3,74).

Ao todo, 50% dos feminicídios envolveram o uso de armas de fogo e 34%, de instrumento perfurante, cortante ou contundente. Enforcamento ou sufocação foi registrado em 6% dos óbitos.

Em outros 3% das mortes foram registrados maus-tratos, agressão por meio de força corporal, força física, violência sexual, negligência, abandono e outras síndromes, como abuso sexual, crueldade mental e tortura.

"A magnitude dos feminicídios foi elevada em todas as regiões e estados. (...) Essa situação é preocupante, uma vez que os feminicídios são eventos completamente evitáveis, que abreviam as vidas de muitas mulheres jovens, causando perdas inestimáveis, além de consequências potencialmente adversas para as crianças, para as famílias e para a sociedade", conclui o estudo.

Câmara Municipal de Boa Vista

"BRASIL – DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR JÚLIO CÉZAR MEDEIROS LIMA

PROJETO DE LEI Nº _____ DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

A Lei Maria da Penha em seu art. 9, § 2°, chega a determinar ao Juiz que assegure à mulher em situação de violência doméstica e familiar, para preservação de sua integridade física e psicológica, a manutenção do vínculo trabalhista, quando necessário o afastamento do local de trabalho, por até seis meses.

O presente Projeto de Lei visa assegurar à mulher vítima de violência este direito, garantindo a proteção das mulheres em situação de vulnerabilidade em decorrência da violência machista. Além da violência praticada na esfera familiar, também a violência que muitas vezes ocorre nas ruas, nos ônibus, bares e restaurante, sendo direito da mulher violentada por homens nestes espaços públicos o gozo dos direitos preconizados nesta legislação.

Cumpre ressaltar que a iniciativa desta propositura foi primeiramente da Câmara Municipal de Natal através do projeto de lei n° 24/2014, aprovado por unanimidade pelos vereadores em março/2015. Desta forma e tendo em vista o reconhecimento do problema também em nosso município, bem como a necessidade de buscar soluções para esta situação, conto com o apoio dos nobres colegas para aprovação do Projeto de Lei apresentado.

JÚLIO CÉZAR MEDEIROS LIMA
VEREADOR - PTN

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação
Final para emitir parecer.
Em 09/02/2017
Presidente

Designo a RELATORIA do referido PROJETO DE LEI ao VEREADOR Rordinele Tambasa, em 14/02/2017, às 12:00hrs.

Ítalo Otavio
Vereador

Diretoria de Comissões-DICOM
CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi RECEBIDA a presente proposição da Comissão:
Permanente de Legislação Justiça e Redação Final
Boa Vista - RR, 20/02/2017.

Iris dos Reis [illegible]
Assistente Legislativo da CMBV/RR

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DO RELATOR

NOS TERMOS DO ART. 47, INCISO I, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSAMOS A EMITIR O PARECER DESTA COMISSÃO PERMANENTE, SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 006/2017, DE 12 DE JANEIRO DE 2017**, DE AUTORIA DO VEREADOR JÚLIO MEDEIROS, QUE DISPÕE SOBRE: "**O AFASTAMENTO REMUNERADO DAS SERVIDORAS MUNICIPAIS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL, FAMILIAR OU DOMÉSTICA" DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

MANIFESTO-ME FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO, POR ENTENDER QUE O PRESENTE PROJETO DE LEI ENCONTRA-SE REVESTIDO DE LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

É O PARECER

Boa Vista, 17 de fevereiro de 2017.

RONDINELE TAMBASA
RELATOR

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE

NOS TERMOS DO DISPOSTO PELO ARTIGO 47, INCISO I, DO REGIMENTO INTERNO, A COMISSÃO PERMANENTE ADOTA E RECOMENDA O PARECER DO SENHOR RELATOR, VEREADOR RONDINELE TAMBASA SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 006/2017, DE 12 DE JANEIRO DE 2017**, DE AUTORIA DO VEREADOR JÚLIO MEDEIROS, QUE DISPÕE SOBRE: "**O AFASTAMENTO REMUNERADO DAS SERVIDORAS MUNICIPAIS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL, FAMILIAR OU DOMÉSTICA" DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

PLENARINHO-PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

VER. ÍTALO OTÁVIO
PRESIDENTE

VER. RONDINELE TAMBASA
VICE-PRESIDENTE / RELATOR

VER. ALINE REZENDE
MEMBRO

COMISSÃO PERMANENTE

ATA

ÀS DEZ HORAS DO DIA DEZESSETE DE FEVEREIRO DE 2017, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE, NO PLENARINHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, COM A PRESENÇA DOS VEREADORES ÍTALO OTÁVIO – PRESIDENTE, RONDINELE TAMBASA – VICE PRESIDENTE. ABERTURA: HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE APRESENTOU O PARECER DA RELATORIA COM RELAÇÃO AOS **PROJETO DE LEI Nº 005/2017, DE 16 DE JANEIRO DE 2017**, DE AUTORIA DO VEREADOR JÚLIO MEDEIROS, QUE DISPÕE SOBRE: **"INSTITUI O BANCO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",** O QUAL FOI COLOCADO EM DISCUSSÃO, E NÃO HAVENDO OPINIÃO CONTRÁRIA, FOI VOTADO E APROVADO POR UNANIMIDADE; **PROJETO DE LEI Nº 006/2017, DE 12 DE JANEIRO DE 2017**, DE AUTORIA DO VEREADOR JÚLIO MEDEIROS, QUE DISPÕE SOBRE: **"O AFASTAMENTO REMUNERADO DAS SERVIDORAS MUNICIPAIS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL, FAMILIAR OU DOMÉSTICA" DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"** O QUAL FOI COLOCADO EM DISCUSSÃO, E NÃO HAVENDO OPINIÃO CONTRÁRIA, FOI VOTADO E APROVADO POR UNANIMIDADE; **PROJETO DE LEI Nº 008/2017, DE 12 DE JANEIRO DE 2017**, DE AUTORIA DA VEREADORA JÚLIO MEDEIROS, QUE DISPÕE SOBRE: **"PRAZO PARA MARCAÇÃO DE EXAMES E REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECÍFICAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS",** O QUAL FOI COLOCADO EM DISCUSSÃO, E NÃO HAVENDO OPINIÃO CONTRÁRIA, FOI VOTADO E APROVADO POR UNANIMIDADE; **PROJETO DE LEI Nº 009/2017, DE 16 DE JANEIRO DE 2017**, DE AUTORIA DA VEREADORA MIRIAN REIS , QUE DISPÕE SOBRE: "**DETERMINA A INSTALAÇÃO DE PÉLICULA DE FILTRO SOLAR, NOS ÔNIBUS DA FROTA DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", O QUAL FOI COLOCADO EM DISCUSSÃO, E NÃO HAVENDO OPINIÃO CONTRÁRIA, FOI VOTADO E APROVADO POR UNANIMIDADE NÃO TENDO NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADO OS TRABALHOS, LAVRANDO-SE A PRESENTE ATA QUE, APÓS LIDA, SEGUE ASSINADA

PELA COMISSÃO.XXXX

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão Permanente de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente

Diretoria de Comissões-DICOM
CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi RECEBIDO o presente proposição da Comissão Permanente de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente
Boa Vista - RR, 21/03/2017
Iris dos Reis B. Ferreira
Assistente Legislativo da CMBV/RR

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente, para emitir PARECER.
Em 07/03/2017
Presidente

Despacho Ao Vereador Nilvan Santos

I. Em razão dos eventos alusivos ao Dia Internacional da Mulher na Câmara Municipal, somente foi possível despachar o presente PL 006/2017 na data de hoje;

II. Designo a relatoria do PL 006/2017 ao Vereador
fixando o prazo de cinco dias (05 dias) para emissão do parecer.

III. Expedientes necessários.

Boa Vista, 10.03.17

CRM 148 RR

Dra. Magnólia Rocha
Vereadora - PPS

BRASIL – DO
CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE

PARECER DO RELATOR

NOS TERMOS DO ART.47, INCISO 1, BEM COMO O ARTIGO 49, INCISO VI DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSAMOS A EMITIR O PARECER DESTA COMISSÃO PERMANENTE, SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 0006/2017 DE 12 DE JANEIRO DE 2017**, DE AUTÓRIA DO VEREADOR JÚLIO CEZAR MEDEIROS DE LIMA, QUE DISPOE SOBRE: **"O AFASTAMENTO REMUNERADO DA SERVIDORA VITIMA DE VIOLÊNCIA SEXUAL, FAMILIAR OU DOMÉSTICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"**

MANIFESTO-ME PELO PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROJETO DE LEI, POR ENTENDER QUE AS PRERROGATIVAS VOLTADAS PARA AÇÕES DE SAÚDE NO QUE SE REFERE AO PROJETO DE LEI EM EPIGRAFE, SÃO ATENDIDAS, ALEM DE IR AO ENCONTRO COM O QUE DISPÕE A LEI 11.340, DE 07 DE AGOSTO DE 2006, LEI MARIA DA PENHA E NA LEI COMPLEMENTAR Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2012, ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

É O PARECER

BOA VISTA ,17 DE MARÇO de 2017

NILVAN SOUZA DOS SANTOS

VEREADOR–PSC

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE

NOS TERMOS DO ART. 82 A, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSAMOS A EMITIR O PRESENTE PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE SOBRE **O PROJETO DE LEI Nº006/2017, DE 12 DE JANEIRO DE 2017**, DE AUTORIA DO VEREADOR JÚLIO MEDEIROS, QUE DISPÕE SOBRE: **"O AFASTAMENTO REMUNERADO DAS SERVIDORAS MUNICIPAIS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL, FAMILIAR OU DOMÉSTICA DO MUNICIPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"**. A COMISSÃO PERMANENTE FEZ UMA ANÁLISE DOS ASPÉCTOS QUE DIZEM RESPEITO A LEGALIDADE, CONSTITUCIONALIDADE E ORIGEM DE DESPESAS MAS DECIDIU NÃO SE MANIFESTAR A RESPEITO, VISTO JÁ TER SIDO ANALIZADO NAS COMISSÕES TEMÁTICAS ESPECÍFICAS, PORTANTO VOTAM E **APROVAM POR UNANIMIDADE O PARECER DO RELATOR**, VEREADOR NILVAN SOUZA DOS SANTOS, VEZ QUE O PROJETO DE LEI EM EPIGRAFE ATENDE O QUE DISPÕE A LEI 11.340 DE 07 DE AGOSTO DE 2006, A LEI MARIA DA PENHA E NA LEI COMPLEMENTAR Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2012, ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

É O PARECER

BOA VISTA, 20 DE MARÇO DE 2017

VER. DRA. MAGNOLIA ROCHA
PRESIDENTE

VER. NILVAN SOUZA DOS SANTOS
VICE - PRESIDENTE

VER. WESLEY CARLOS THOMÉ

ATA DA COMISSÃO PERMANENTE

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2017, AS 15:00 HORAS, NO PLENARINHO, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE, PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO OU NÃO, DO PARECER **DOS PROJETOS DE LEI Nº 006/2017** QUE DISPÕE SOBRE: **O AFASTAMENTO REMUNERADO DAS SERVIDORAS MUNICIPAIS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL, FAMILIAR OU DOMÉSTICA DO MUNICIPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"** E O **PROJETO DE LEI Nº008/2017 DE 12 DE JANEIRO DE 2017,** DE AUTORIA DO VEREADOR JULIO MEDEIROS, QUE DISPÕE SOBRE: **"PRAZO PARA MARCAÇÃO DE EXAMES E REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECÍFICAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".** ESTANDO PRESENTE TODOS OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE: VEREADORA DRA.MAGNÓLIA ROCHA, VEREADOR NILVAN SOUZA DOS SANTOS E O VEREADOR WESLEY CARLOS THOMÉ, RESPECTIVAMENTE, PRESIDENTE, VICE PRESIDENTE E MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE. E HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL, A PRESIDENTE DA COMISSÃO, INICIOU OS TRABALHOS FAZENDO A LEITURA DOS PARECERES DA RELATORIA QUE APÓS DISCUSSÃO E NÃO HAVENDO OPINIÃO CONTRÁRIA, OS PROJETOS FORAM VOTADOS E APROVADOS POR UNANIMIDADE. EM SEGUIDA OS MEMBROS PRESENTES, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, OPTARAM EM NÃO FAZER NENHUMA REFERENCIA QUANTO A LEGALIDADE, CONSTITUCIONALIDADE E ORIGEM DE DESPESAS REFERENTES AOS PROJETOS EM EPÍGRAFE. NÃO TENDO MAIS NADA A TRATAR A PRESIDENTE ENCERROU A REUNIÃO, LAVRANDO-SE A PRESENTE ATA QUE, APÓS LIDA, SEGUE ASSINADA POR TODOS OS MEMBROS DA COMISSÃO. BOA VISTA, 20 DE MARÇO DE 2017. XXXXXXXXXXXXXXXXXX

VER. DRA.MAGNÓLIA ROCHA
PRESIDENTE

VER. NILVAN SOUZA DOS SANTOS
VICE - PRESIDENTE

VER. WESLEY CARLOS THOMÉ
MEMBRO

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão Permanente de Economia, Finanças e Orçamento

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, para emitir PARECE.
Em 20/02/2017.
Presidente

AVOCO A RELATORIA DO REFERIDO PROJETO DE LEI, NA DATA DE 20/02/2017.

Wagner Silva Feitosa
Vereador - SD
Matrícula 12768

Diretoria de Comissões-DICOM
CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi RECEBIDA a presente proposição da Comissão:
Permanente de Economia Finanças e Orçamento
Boa Vista - RR, 07/03/2017

Iris dos Reis Pereira
Assistente Legislativo da CMBV/RR

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DO RELATOR

NOS TERMOS DO ART. 47, INCISO I, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSAMOS A EMITIR O PARECER DESTA COMISSÃO PERMANENTE, SOBRE O **PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 006/2017, DE 12 DE JANEIRO DE 2017**, DE AUTORIA DO VEREADOR JULIO MEDEIROS, QUE DISPÕE SOBRE: **"O AFASTAMENTO REMUNERADO DAS SERVIDORAS DO MUNICIPAIS VITIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL, FAMILIAR OU DOMÉSTICA" DO MUNICIPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.**

MANIFESTAMO-NOS FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO, POR ENTENDERMOS QUE O PRESENTE PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA ENCONTRA-SE REVESTIDO DE LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

É O PARECER

Boa Vista, 03 de março de 2017

VEREADOR WAGNER SILVA FEITOSA
RELATOR

Wagner Silva Feitosa
Vereador - SD
Matrícula 12768

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE

NOS TERMOS DO DISPOSTO PELO ARTIGO 47, INCISO I, DO REGIMENTO INTERNO, A COMISSÃO PERMANENE ADOTA E RECOMENDAO O PARECER DO SENHOR RELATOR, VEREADOR WAGNER SILVA FEITOSA SOBRE O **PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 006/2017, DE 12 DE JANEIRO DE 2017**, DE AUTORIA DO VEREADOR JULIO MEDEIROS, QUE DISPÕE SOBRE: **"O AFASTAMENTO REMUNERADO DAS SERVIDORAS DO MUNICIPAIS VITIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL, FAMILIAR OU DOMÉSTICA" DO MUNICIPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS´´.**

PLENARINHO-PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 03 DE MARÇO DE 2017.

VER. WAGNER SILVA FEITOSA
PRESIDENTE

Wagner Silva Feitosa
Vereador - SD
Matrícula 12768

VER. JOSÉ FRANCISCO LOPES DE ALBUQUERQUE
VICE PRESIDENTE

VER. GENIVAL FERREIRA LIMA
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

COMISSÃO PERMANENTE

ATA

ÀS HORAS 10 DO DIA TRÊS DE MARÇO DE 2017, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE, NO PLENARINHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, COM A PRESENÇA DOS VEREADORES WAGNER SILVA FEITOSA - PRESIDENTE, JOSÉ FRANCISCO LOPES DE ALBUQUERQUE - VICE PRESIDENTE. ABERTURA: HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE APRESENTOU O PARECER DA RELATORIA COM RELAÇÃO AO **PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 006/2017, DE 12 DE JANEIRO DE 2017**, DE AUTORIA DO VEREADOR JULIO MEDEIROS, QUE DISPÕE SOBRE: **"O AFASTAMENTO REMUNERADO DAS SERVIDORAS DO MUNICIPAIS VITIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL, FAMILIAR OU DOMÉSTICA" DO MUNICIPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS´´.**

O QUAL FOI COLOCADO EM DISCUSSÃO, E NÃO HAVENDO OPINIÃO CONTRÁRIA, FOI VOTADO E APROVADO POR UNANIMIDADE, NÃO TENDO NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADO OS TRABALHOS, LAVRANDO-SE A PRESENTE ATA QUE, APÓS LIDA, SEGUE ASSINADA PELA COMISSÃO. XXXXXX PLENARINHO, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA 03 DE MARÇO DE 2017.

WAGNER SILVA FEITOSA
PRESIDENTE

Wagner Silva Feitosa
Vereador - SD
Matricula 12768

VER. JOSÉ FRANCISCO LOPES DE ALBUQUERQUE
VICE PRESIDENTE

VER. GENIVAL FERREIRA LIMA
MEMBRO

Matéria : PROJETO DE LEI Nº 006/2017
Autoria : Júlio Medeiros

Ementa : DISPÕE SOBRE: O AFASTAMENTO REMUNERADO DAS SERVIDORAS MUNICIPAIS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL, FAMILIAR OU DOMÉSTICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Reunião : **36ª Sessão Ordinária - 2º Período/2017**
Data : **06/12/2017 - 11:35:01 às 11:41:24**
Tipo : **Nominal**
Turno : **Único**
Quorum : **Maioria Simples**
Condição : **Maioria Simples**
Total de Presentes **19 Vereadores**

N.Ordem	Nome do Vereador	Partido	Voto	Horário
24	Albuquerque	PCdoB	Não Votou	
26	Dr. Wesley Thomé	PCdoB	Não Votou	
25	Dra. Magnólia	PPS	Sim	11:36:12
27	Genilson Costa	SD	Sim	11:36:31
28	Genival da Enfermagem	PTC	Sim	11:35:38
29	Idazio da Perfil	PP	Não Votou	
30	Ítalo Otávio	PR	Sim	11:35:14
8	Júlio Medeiros	PTN	Sim	11:35:25
16	Manoel Neves	PRB	Sim	11:35:12
40	Marcelo Lopes	PEN	Sim	11:37:26
12	Mauricélio Fernandes	PMDB	Presidente	
14	Mirian Reis	PHS	Sim	11:36:04
31	Nilvan Santos	PSC	Sim	11:36:18
32	Pastor Jorge	PSC	Sim	11:35:49
33	Professor Linoberg	REDE	Sim	11:35:43
18	Renato Queiroz	PSB	Abstenção	11:35:45
34	Rômulo Amorim	PTC	Sim	11:35:24
39	Tayla Peres		Sim	11:35:18
36	Vavá do Thianguá	PSD	Sim	11:35:57
37	Wagner Feitosa	SD	Sim	11:35:19
38	Zélio Mota	PSD	Sim	11:35:11

Totais da Votação :	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	TOTAL
	16	**0**	**1**	**17**

Resultado da Votação : **APROVADO**

Mesa Diretora da Reunião :

Presidente: Mauricélio Fernandes
1º Secretario: Rômulo Amorim
2º Secretario: Albuquerque

AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI Nº 006, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.
AUTORIA: PODER LEGISLATIVO - VER. JÚLIO MEDEIROS.

DISPÕE SOBRE: O AFASTAMENTO REMUNERADO DAS SERVIDORAS MUNICIPAIS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL, FAMILIAR OU DOMÉSTICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1° - Fica assegurado o pagamento integral da remuneração à mulher vítima de violência machista ocorrida no âmbito familiar, doméstico, privado ou público, possuidora de vínculo empregatício com o município, sem prejuízo das medidas de proteção e assistenciais previstas na Lei n° 11.340/2006 (conhecida como Lei Maria da Penha).

§I° A tipificação das formas de violência à mulher são as observadas no art. 7° da Lei Maria da Penha estendidas, também às ocasionadas por desconhecidos da vítima em vias públicas e estabelecimentos privados.

§II° Fará jus ao benefício instituído por esta lei a servidora a quem seja concedida medida protetiva emitida pelo poder judiciário, conforme disposto no inciso III do art. 12, e nos artigos 18 e 19 da Lei 11.340/2006.

Art. 2° - O recebimento integral da remuneração pela mulher vítima de violência estabelecido nesta legislação será efetuado por até 06 meses, período de afastamento previsto no §II do Art. 9° da Lei 11.340/2006, no caso de servidora efetiva, e proporcional a um terço do prazo restante em casos de contratação temporária ou por tempo determinado.

Parágrafo Único: Considera-se comtemplada por esta lei servidora que se encontra no período de estágio probatório.

Art. 3° - O custeio do direito de que trata esta lei será feito na integra pelo Poder Público Municipal, sedo o tempo de afastamento computado como efetivo exercício.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 06 de dezembro de 2017.

MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

Ofício n° 361/2017/SGL/CMBV **Boa Vista-RR, 07 de dezembro de 2017.**

A Sua Excelência a Senhora,
TERESA SURITA
Prefeita do Município de Boa Vista.

Assunto: Envio do Autógrafo do Projeto de Lei n°. 006/2017.

Senhora Prefeita,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, envio o Autógrafo do Projeto de Lei n° 006/2017, de 12 de janeiro de 2017, que "**DISPÕE SOBRE: O AFASTAMENTO REMUNERADO DAS SERVIDORAS MUNICIPAIS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL, FAMILIAR OU DOMÉSTICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

Informamos ainda o envio do referido Autógrafo para o e-mail proadlboavista@gmail.com.

Atenciosamente,

MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

GABEXEC - Superintendência
DATA: 11 / 12 / 2017
HORA: 14:00
Ass.:

Av. Capitão Ene Garcez, n° 1.264, Centro – Palácio João Evangelista Pereira de Melo
Fone: (095) 3624-2267 – Secretaria de Apoio Legislativo
CEP 69301-160 – Boa Vista/RR

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

Ofício n° 145/2018/SGL/CMBV **Boa Vista-RR, 22 de maio de 2018.**

A Sua Excelência a Senhora,
TERESA SURITA
Prefeita do Município de Boa Vista.

Assunto: Mantidos os Vetos Totais n°s 001, 005, 006, 007 e 039.

Senhora Prefeita,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, informamos que **os Vetos Totais n°s 039/2017, 001/2018, 005/2018, 006/2018, 007/2018** foram mantidos pelo Plenário na 28ª Sessão Ordinária realizada no dia 22/05/2018.

Respeitosamente,

MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista.

GABEXEC - Superintendência
DATA: 22 / 05 / 18
HORA: 12:37
Ass.:

Av. Capitão Ene Garcez, n° 1.264, Centro – Palácio João Evangelista Pereira de Melo
Fone: (095) 3624-2267 – Secretaria de Apoio Legislativo
CEP 69301-160 – Boa Vista/RR